



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE (37) 3435-1382/COMPRAS: 3799906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: comprascamaravb@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Presidente

2 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial.

Classificação:

- ☒ (X) Serviço não continuado
☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ () Material de consumo
☐ () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ () Inexigibilidade Art. 74 inciso
☒ (X) Dispensa Art. 75 inciso I ☐ () na forma eletrônica
☐ () Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- ☐ () SIM ☐ () NÃO
☐ () Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: Justifica-se tal contratação diante da necessidade de se efetuar reparos no veículo oficial da Câmara Municipal, devido ao uso constante nas fiscalizações dentro e fora do município ocorrendo assim o desgaste natural do veículo, visando assim a segurança dos usuários e conservação do veículo.

3.2 – Finalidade: Tal contratação visa reparos necessários no veículo oficial, diante do desgaste natural.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:



ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Cod – 1074 - OLEO MOTOR GS55553R2BRA- Oleo para motor 100% sintético, GS55553R2BRA, viscosidade 5w-40	LT	5
02	Cod – 1075 - FILTRO DE OLEO 04E115561H- Filtro de óleo 04E115561H original, para veículo automotivo Polo 1.6 MSI 117HP, flex, ano modelo 2020/2021	UN	1
03	Cod – 1080 - FILTRO AR MOTOR 04E129620B - Filtro Ar Motor 1.6 Msi, original, para veículo Polo 1.6 ano modelo 2020/2021.	UN	1
04	Cod – 1077 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - 1SB20151- FILTRO DE COMBUSTIVEL - 1SB201511	UN	1
05	Cod – 1078 - FILTRO POLEN AR CONDICIONADO ORIGINAL - 2Q0819644 - FILTRO POLEN AR CONDICIONADO ORIGINAL - 2Q0819644 - para veículo Polo 1.6, flex, MSI 117HP, ano modelo 2020/2021.	UN	1
06	Cod – 1315 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULO PLACA RMN1159 - Serviço de higienização do ar condicionado do veículo oficial da Câmara Municipal, Polo MSI 1.6, 2020/2021 flex.	S	1
07	Cod – 1317 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - Serviço de alinhamento e balanceamento.	S	1
08	Cod – 1082 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BZ101030014 - Serviço de manutenção, troca de óleo, filtros do veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.	S	1

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 28/02/2026



7 – Fornecimento de Materiais:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

7.1 - ☒ Consumo ☐ Permanente

7.2 - ☒ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☐ Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

8.1 - ☐ Continuado ☒ Não Continuado

8.2 - ☒ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☐ Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

☐ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada por preço global

☐ Empreitada integral ☐ Fornecimento/ prestação de serviço associado

☐ Contratação por tarefa ☐ Contratação integrada

☐ Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

☒ Não

☐ Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

☐ Não

☒ Sim. Especificar

Prestar a garantia necessária dos serviços executados e dos materiais fornecidos e usados na manutenção.



12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O prazo para iniciar os serviços é de 10 (Dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail camarasecretariavb@gmail.com;

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13 – Celebração de Contrato formal:

(x) Aplica () Não se aplica*

Fiscal do contrato: Bianca Natali Pereira

Gestor do contrato: Antônio Ronan da Costa

** Lei 14.133/21*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

FICHA: 12 e 17

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500

15 – Estimativa de valor de contratação:

De acordo com pesquisa de mercado em empresas do ramo o valor mínimo encontrado foi de R\$763,01 (Setecentos e sessenta e três reais e um centavo).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE (37) 3435-1382/COMPRAS: 3799906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: comprascamaravb@gmail.com

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Antônio Ronan da Costa

Cargo - Presidente

Vargem Bonita, 26 de janeiro de 2026.

Antônio Ronan da Costa – Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta dispensa somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se tal contratação diante da necessidade de se efetuar reparos no veículo oficial da Câmara Municipal, devido ao uso constante nas fiscalizações dentro e fora do município ocorrendo assim o desgaste natural do veículo, visando assim a segurança dos usuários e conservação do veículo.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>*Mínimo</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>*Mínimo</i>
01	Cod – 1074 - OLEO MOTOR GS55553R2BRA- Oleo para motor 100% sintético, GS55553R2BRA, viscosidade 5w-40	LT	5	62,00	310,00
02	Cod – 1075 - FILTRO DE OLEO 04E115561H- Filtro de óleo 04E115561H original, para veículo automotivo Polo 1.6 MSI 117HP, flex, ano modelo 2020/2021	UN	1	38,00	38,00
03	Cod – 1080 - FILTRO AR MOTOR 04E129620B - Filtro Ar Motor 1.6 Msi, original, para veículo Polo 1.6 ano modelo 2020/2021.	UN	1	30,00	30,00



04	Cod – 1077 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - 1SB20151- FILTRO DE COMBUSTIVEL - 1SB201511	UN	1	20,00	20,00
05	Cod – 1078 - FILTRO POLEN AR CONDICIONADO ORIGINAL - 2Q0819644 - FILTRO POLEN AR CONDICIONADO ORIGINAL - 2Q0819644 - para veículo Polo 1.6, flex, MSI 117HP, ano modelo 2020/2021.	UN	1	30,00	30,00
06	Cod – 1315 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULO PLACA RMN1I59 - Serviço de higienização do ar condicionado do veículo oficial da Câmara Municipal, Polo MSI 1.6, 2020/2021 flex.	S	1	95,00	95,00
07	Cod – 1317 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - Serviço de alinhamento e balanceamento.	S	1	240,00	240,00
08	Cod – 1082 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BZ101030014 - Serviço de manutenção, troca de óleo, filtros do veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.	S	1	0,01	0,01

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Estar em dia com todas obrigações fiscais;

Fornecer produtos de qualidade;

Executar os serviços dentro do prazo estipulado;

Garantia dos serviços executados e peças fornecidas.

06 - DA FORMA DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços, bem como os materiais/peças serão entregues de forma única, em até 10 (dez) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota



fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber produtos e serviços em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto e serviço no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços/ entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução dos serviços/ entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;



c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços/ entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços e aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 -A execução dos serviços e aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço/ ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e entrega dos itens, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 - DECLARAÇÕES

11.4.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, com as informações abaixo:

- *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- *Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;*
- *Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;*
- *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).*
- *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$763,01 (Setecentos e sessenta e três reais e um centavo)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica



Fonte de Recurso: 1.500

FICHA: 12 e 17

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Vargem Bonita, 26 de janeiro 2026.

Antônio Ronan da Costa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE (37) 3435-1382/COMPRAS: 3799906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: comprascamaravb@gmail.com

DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial.

CONSIDERANDO o objetivo de prestar maior segurança para utilização do veículo e seus usuários, visando ainda a conservação do bem público.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Vargem Bonita, 26 de janeiro de 2026.

Antônio Ronan da Costa
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE (37) 3435-1382/COMPRAS: 3799906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: comprascamaravb@gmail.com

AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), autuei o pedido para contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial, conforme Processo Dispensa nº 03/2026.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotações:

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500

FICHA: 12 e 17

Vargem Bonita, 09 de fevereiro de 2026.

Erica Alves da Silva
Agente de compras



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Presidente

Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

Contratado(s): Wcar Auto Center e Comercio Varejista de Peças e Acessórios LTDA - CNPJ nº 13.475.350/0001-56

A escolha do fornecedor para a contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo oficial fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar no limite legal para dispensa de licitação.

Para a formação do preço de referência e verificação da vantajosidade, foram realizadas cotações junto a empresas do ramo, bem como pesquisa de preços em contratações similares disponíveis no PNCP, constatando-se compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado.

Após análise comparativa, verificou-se que o fornecedor escolhido apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o preço ofertado, a adequação técnica dos serviços às necessidades do órgão e a capacidade de atendimento dentro dos prazos requeridos.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, mostrando-se regular, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

Vargem Bonita, 09 de fevereiro de 2026.

Erica Alves da Silva
Agente de contratação



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Presidente

Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): Wcar Auto Center e Comercio Varejista de Peças e Acessórios LTDA - CNPJ nº 13.475.350/0001-56

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação e a razoabilidade dos preços praticados na contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo oficial, realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O preço global da contratação foi definido a partir de cotações realizadas com empresas do ramo e de pesquisa de preços em contratações similares constantes no PNCP, constatando-se que os valores apresentados pelo fornecedor contratado encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE (37) 3435-1382/COMPRAS: 3799906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: comprascamaravb@gmail.com

Ressalta-se, de forma específica, que o item 8 do processo, referente ao serviço de manutenção que engloba a troca de óleo e a substituição dos filtros, os quais foram adquiridos no mesmo processo, teve seu valor indicado pelo fornecedor no montante de R\$ 0,01 (um centavo).

Tal valor não caracteriza inexecutabilidade, uma vez que o fornecedor não realiza cobrança pelo serviço em si, limitando-se à comercialização dos insumos necessários, já contemplados nos demais itens da contratação. O valor simbólico foi informado exclusivamente para fins de lançamento no sistema informatizado “Memory”, o qual não permite o registro de itens com valor zero, sendo necessária a inserção de um valor válido diferente de R\$ 0,00 para que o sistema reconhecesse e processasse o item.

Dessa forma, o preço registrado atende às exigências técnicas e administrativas do sistema utilizado, sem gerar ônus adicional à Administração, mantendo-se a regularidade, a transparência e a vantajosidade da contratação.

Vargem Bonita, 09 de fevereiro de 2026.

Erica Alves da Silva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE (37) 3435-1382/COMPRAS: 3799906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: comprascamaravb@gmail.com

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial., conforme Termo de Referência, com valor total de R\$763,01 (Setecentos e sessenta e três reais e um centavo).

Vargem Bonita, 09 de fevereiro de 2026.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE (37) 3435-1382/COMPRAS: 3799906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: comprascamaravb@gmail.com

Vargem Bonita, 09 de fevereiro de 2026.

Á Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos, informo a Vossa Senhoria que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Bonita a dotação orçamentária, para contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotações:

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500

FICHA: 12 e 17

Atenciosamente;

Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE (37) 3435-1382/COMPRAS: 3799906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: comprascamaravb@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo de dispensa nº 03/2026, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial, informo que existe disponibilidade financeira para realização da contratação referida.

Vargem Bonita, 09 de fevereiro de 2026.

Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 09 dia do mês de fevereiro de 2026, o Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 01/2026, analisou o pedido do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/25² passando para **R\$65.492,11** (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

No presente caso, conforme preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa vênia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação

² DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE (37) 3435-1382/COMPRAS: 3799906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: comprascamaravb@gmail.com

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

Processo Administrativo nº 03/2026

Dispensa de Licitação nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial.

Aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 09:00 hs, na sala de licitação da Câmara Municipal, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação de empresa especializada para manutenções preventivas ao veículo Oficial. Foram solicitadas cotação a empresas do ramo, via e-mails, com a especificação suficiente e claras para realização dos serviços e fornecimento de peças e acessórios necessários. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Presidente, e em conformidade com o Parecer Jurídico a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **Wcar Auto Center e Comercio Varejista de Peças e Acessórios LTDA - CNPJ nº 13.475.350/0001-56**, por apresentar o menor preço, sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Vargem Bonita, 09 de fevereiro de 2026.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE (37) 3435-1382/COMPRAS: 3799906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: comprascamaravb@gmail.com

COMUNICADO:

O Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 01/2026, **COMUNICA** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que realizou os procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial, conforme Termo de Referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **03/2026** como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **03/2026**. Sendo assim poderá contratar com a empresa vencedora.

Vargem Bonita, 09 de fevereiro de 2026.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **03/2026**, para contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa vencedora: Wcar Auto Center e Comercio Varejista de Peças e Acessórios LTDA - CNPJ nº 13.475.350/0001-56

Valor: R\$763,01 (Setecentos e sessenta e três reais e um centavo).

Vargem Bonita, 09 de fevereiro de 2026.

Antônio Ronan da Costa – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE (37) 3435-1382/COMPRAS: 3799906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: comprascamaravb@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial.

O Agente de contratação nomeado pela Portaria nº 01 de 2026, torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 09/02/2026.

Empresa vencedora: Wcar Auto Center e Comercio Varejista de Peças e Acessórios LTDA - CNPJ nº 13.475.350/0001-56

Valor: R\$763,01 (Setecentos e sessenta e três reais e um centavo).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Vargem Bonita, 09 de fevereiro de 2026.

Erica Alves da Silva
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE (37) 3435-1382/COMPRAS: 3799906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: comprascamaravb@gmail.com

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG o Sr. Antônio Ronan da Costa, RATIFICA e HOMOLOGA as conclusões da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada para reparos e manutenções preventivas no veículo Oficial, através da empresa **4 Wcar Auto Center e Comercio Varejista de Peças e Acessórios LTDA - CNPJ nº 13.475.350/0001-56**, com valor total de R\$763,01 (Setecentos e sessenta e três reais e um centavo), com fulcro no Art. 75, inciso I. da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Vargem Bonita, 09 de fevereiro de 2026.

Antônio Ronan da Costa
Presidente da Câmara Municipal